

Franca, 25 de maio de 2017

REF.:
PROCESSO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Tendo em vista o Parecer Jurídico emitido em decorrência do recurso administrativo impetrado pela empresa ALLPER COMERCIAL EIRELI ME, acolho o parecer e suas conclusões.

Fica, assim, INDEFERIDO o recurso apresentado, no tocante à desclassificação do licitante em relação ao Item 10, determinando a não aplicação das sanções previstas no art. 7º do Edital, conforme conclusão de referido recurso (cópia anexa).

Nada mais havendo,

Atenciosamente.



Melissa Franchini Cavalcanti Bandos
Pró Reitoria Administrativa

PARECER JURÍDICO**PROCESSO Nº 07/2017****Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017****INTERESSADO:** PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PRA) do
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE
FRANCA - Uni-FACEF – (CNPJ 47.987.136/0001-09)**ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO
EM DECORRÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DE
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PARA DESCLASSIFICAÇÃO E EVENTUAL
IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES EM DECORRÊNCIA
DE NÃO CONFORMIDADE DO MODELO
OFERTADO COM OS TERMOS DO EDITAL DE
AQUISIÇÃO DE MODELOS ANATÔMICOS E
SIMULADORES PARA FINS DIDÁTICOS PARA O
CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF.

A Pró-Reitoria de Administração encaminha a esta Coordenadoria Jurídica Recurso Administrativo encaminhado pela empresa ALLPER COMERCIAL EIRELI-ME em face de notificação informando a desclassificação não conformidade do modelo ofertado com o edital e abertura de processo administrativo de aplicação das sanções previstas no edital do certame em referência e no respectivo contrato administrativo assinado.

Em seu recurso, alega em sua defesa a empresa recorrente, em curta síntese, que apresentou com a proposta o catálogo do referido modelo, que na sessão do pregão o modelo foi aceito e que o mesmo ficou consignado quando da emissão e assinatura do contrato administrativo e que o modelo entregue foi exatamente o consignado na proposta e no respectivo contrato. Argumenta ainda sobre a vinculação do ente público aos termos do edital e que o objetivo final do processo é atingir a finalidade da licitação com a menor onerosidade ao ente público.

É o relatório.

Analisando o edital, a ata da sessão de lances, o contrato administrativo e os termos do Recurso entendemos que devemos analisar os pontos a seguir elencados, sobre o

qual lançamos nossa avaliação para podermos depois concluir sobre a aceitabilidade ou não do recurso em análise:

- 1.) Com relação à aceitação na sessão do modelo ofertado e da não conformidade do modelo entregue:

O edital descrevia todas as funcionalidades essenciais para a utilização do modelo a ser ofertado, inclusive a questão “da cabeça do feto poder ser engatada em três posições diferentes, acima, no meio e abaixo das tuberosidades do ísquio”. Esta funcionalidade é considerada essencial pelos professores da disciplina, por isso constantes do edital (anexo II, item 10), portanto, não há que se falar em proposta mais vantajosa ou de excesso de exigências, visto que tal demonstração é necessária para a correta formação dos alunos de medicina. Assim, poderiam participar os licitantes com qualquer modelo de simulador que possuísse todas as funcionalidades essenciais descritas no anexo II. Como somente no momento da entrega se verificou a desconformidade com essa funcionalidade essencial, o modelo não foi aceito.

- 2.) Com relação à aceitação do modelo na sessão de lances:

Para participação no certame foi exigida proposta com a descrição do objeto e modelo ofertados, bem como o catálogo técnico do mesmo, sem vinculação do catálogo a aceitação do modelo, visto que na proposta a empresa declara expressamente as especificações do modelo ofertado e alguns catálogos são omissos em relação a algumas funcionalidades, o que poderia prejudicar o licitante. Assim, como previsto no edital, na sessão de lances foram desclassificados apenas os modelos cujos catálogos e propostas não atendiam expressamente a maioria das funcionalidades exigidas, posto que aqueles modelos cujos catálogos não se referiam a apenas algumas das funcionalidades, poderia ser apenas omissão do catálogo pela empresa que poderia não julgar essencial constar tal função no catálogo. Como a vinculação prevista no edital era do descritivo da proposta elaborada e assinada pela empresa e lá constava que atendia a todas as funcionalidades, não poderíamos desclassificar a proposta por falta de amparo legal – frize-se que a proposta está de acordo com o edital.

Assim foi aceita a participação da empresa que sagrou-se vencedora do item.

- 3.) Do contrato administrativo e da verificação da não conformidade:

Em decorrência das explicações dos itens 1 e 2 acima, declarada vencedora a empresa e estando correta sua documentação, foi emitido o contrato administrativo, onde foi consignado apenas a marca e o modelo ofertado, pois como a proposta informava que o produto ofertado atendia a todas as exigências do edital e o licitante tem obrigatoriamente que fornecer o proposto, não havia necessidade de constar mais informações no contrato. Ocorre que ao ser entregue o modelo verificou-se que o mesmo não possuía as funcionalidades descritas na notificação e nos itens anteriores, não sendo, por isso, aceito.

Diante do exposto, entendo que devemos manter a desclassificação, pois o modelo entregue está em desconformidade com a necessidade da Instituição e do edital, conforme esclarecido acima.

No tocante à aplicação de sanções, entendo que neste certame específico, podem ser desconsideradas as sanções, pois como o modelo não foi desclassificado na sessão de lances por não haver vinculação específica do catálogo no edital e o não atendimento é a um só item da descrição, apesar de que essencial, podendo-se entender que este fato pode ter conduzido o licitante e o próprio leiloeiro a divergência.

Assim, concluo pela desclassificação do licitante para o fornecimento deste item, sem a aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, prosseguindo-se o certame com a convocação do segundo colocado para o fornecimento, caso tenha interesse.

É o meu parecer.

Franca/SP, 24 de Maio de 2017.



PAULO SÉRGIO MOREIRA GUEDINE

Advogado e Coordenador Jurídico

OAB-SP 102.182

Ilustríssimo Senhora Melissa Franchini Cavalcanti Bandos – Pró Reitora de Administração – Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF

Processo Licitatório nº 07/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.

ALLPER COMERCIAL EIRELI – ME., CNPJ/MF 24.547.906/0001-99 E I.E. 684.069.100.119 pessoa jurídica de direito privado já qualificada, no certame PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017, vem mui respeitosamente a Vossa Senhoria, dentro do prazo legal e nos termos de lei, apresentar sua **DEFESA**, pelo que expõe e por fim requer:

Insatisfeita com a decisão da Comissão que Classificou e Habilitou a proposta da ora Defendente no aludido certame licitatório, a empresa **ALLPER COMERCIAL EIRELI – ME.** vem interpor RECURSO ADMINISTRATIVO buscando a reforma do **decisum**. Conforme está consignado na referida notificação interposta, a Defendente não atendeu exigências editalícias.

É da lavra da Defendente "ALLPER COMERCIAL EIRELI – ME.", que a licitação tem por objetivo:

" permitir que a Administração Pública contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, considerando aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto, selecionando, portanto, a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública".



O recurso apresentado aponta a desatenção da Comissão Técnica na avaliação do produto solicitado, no dia da abertura do certame, sendo que a Defendente apresentou catálogos, conforme exigido na cláusula 5.3., o qual serviria para análise quanto à qualidade e atendimento às especificações do edital, o mesmo foi analisado e aceito, sem nenhuma interposição, tanto dos concorrentes quanto da Comissão de Licitação e Técnica.

Não se pode olvidar que a licitação na modalidade pregão caracteriza-se pelo objetivo de imprimir celeridade e eficiência nas contratações públicas, por meio da simplificação das regras procedimentais, condicionada aos princípios básicos estabelecidos no art. 4º do decreto nº 3.555/2000:

Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objeto das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A verificação de condições de aceitação dos documentos apresentados em licitações públicas deve ser feita com observância dos requisitos que se prestam à sua finalidade, contudo, sem apego exagerado às formalidades e rigorismos literais que possam iludir ou desviar os agentes administrativos responsáveis pela condução dos certames dos propósitos fundamentais do procedimento, dele afastando ofertas válidas e participantes qualificados. O que deve importar na licitação pública, **data vênia**, é a substância das coisas e não o rigorismo dos atos.

Assim, no caso em tela, restaram presentes os documentos habilitatórios com as exigências contidas no edital, bem como comprovada a aptidão da Defendente para a execução do objeto licitado, qualquer outro documento acessório, eventualmente não incluso, constitui mero vício formal, sem qualquer repercussão na esfera de direito dos participantes.

Além do mais, na decisão de Vossa Senhoria deve ser observada a regra do parágrafo único do artigo 4º do decreto nº 3.555 / 2000, ou seja, foi feita a interpretação das normas do edital em favor da ampliação da disputa e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que foi habilitada a licitante que ofereceu o melhor preço, neste caso a ora Defendente.

Neste sentido é conveniente trazer à baila também os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade que também regem a licitação na modalidade pregão, e para tanto socorremo-nos das precisas lições de Marçal Justen Filho:

"A Administração está constrangida a adotar alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e seus fins. Não seria legal encampar decisão que impusesse exigências dissociadas da realidade dos fatos ou condições de execução impossível. O princípio da proporcionalidade



restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância dos defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do Edital devem se interpretadas como instrumentais..." (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2000).

Não há como negar que a finalidade maior do processo licitatório é a aquisição da melhor proposta a ser obtida pelo Poder Público, mediante disputa a ser desenvolvida entre interessados, que devem ser tratados, em todo o decorrer do certame, de forma isonômica. Entretanto, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade devem ser observados, posto que, em eventual infração ao instrumento convocatório, mostrando-se mínima, o interesse da Administração deve prevalecer em detrimento do excesso de formalismo.

O objeto da licitação é a AQUISIÇÃO DE MODELOS ANATÔMICOS E SIMULADORES PARA FINS DIDÁTICOS PARA O CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I, especificações constantes no ANEXO II, no que integram este Edital.

No presente caso, o teor da possível infração, de desclassificação da proposta pela não entrega de bens licitados e aplicação de sanções é inaceitável.



Sendo que, o catálogo exigido no edital, foi apresentado e analisado no dia do certame antes da disputa de preços, e não houve recusa na apresentação do catálogo da Defendente, todos os produtos cotados foram aceitos, e para mais clara satisfação pela Comissão Técnica dos produtos analisados, no Termo de Contrato n. 19/2017 na cláusula primeira – do objeto a especificação, marca e modelo é exatamente a do catálogo apresentado e discriminado em nossa proposta, ou seja, **Marca/Modelo: “SDORF SCIENTIFIC/SD 4011/B”**. Os documentos principais que demonstram a sua aptidão para a execução dos serviços constam do processo licitatório, não cabendo a sua exclusão em face do eventual, não atendimento às especificações do edital.

A exigência de apresentação do catálogo, deixa claro que o objeto de licitação será avaliado pelo mesmo, caso contrário o objeto seria analisado pela especificação e marca de referência do edital.

Senhor Pregoeiro, é princípio básico: **“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”**.

O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, catálogos, amostras, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do



procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Malgrado a obrigatoriedade da vinculação e a obediência à formalidade que será estabelecida nos certames, os Tribunais vêm entendendo pela relativização do formalismo procedimental, mormente sobre a sua aplicação em excesso.

Focando na premissa de que toda licitação deve ser **em busca da contratação mais vantajosa para a Administração**, seria inviável, para a perfeita contratação administrativa, a adoção de formalidades inúteis, tanto quanto a total liberação para que, com critérios subjetivos, o administrador contrate da forma que melhor o aprovesse, assim, pois, a falta de formalismo.

As leis e princípios que cingem os processos licitatórios, bem como a contratação, neste caso especialmente o da Vinculação ao Instrumento Convocatório, ressalvam a liberdade para a Administração definir suas condições, entretanto, concomitantemente, estrutura-lhes de modo a restringir a discricionariedade a determinadas etapas.

O Edital, no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o Poder Público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao Edital não é absoluto, de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do

interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração.

O procedimento licitatório é um conjunto de atos sucessivos, realizados na forma e nos prazos preconizados na lei; ultimada (ou ultrapassada) uma fase, preclusa fica a anterior, sendo defeso, à Administração, exigir, na (fase) subsequente, documentos ou providências pertinentes àquela já superada.

Enfim pedimos que analisem corretamente o que aconteceu, apresentamos o catálogo indicando claramente o produto que iríamos entregar, recebemos o Termo de Contrato por email no dia 16/02/2017 às 17:52h., no dia 17/02/2017 às 07:46h., acusamos o recebimento informando o material que estaríamos entregando, e no dia 17/02/2017 às 08:11h. foi respondido acusando o recebimento sem manifestação da Uni-FACEF, e como no Termo de Contrato estava bem claro a marca/modelo do material que deveríamos entregar, e sem recusa do requisitante, entregamos exatamente o que foi apresentado e solicitado no Termo de Contrato.

REQUERIMENTOS:

Diante do exposto requer à Vossa Senhoria que pelas considerações aqui tecidas reconhecer como procedentes as razões ora apresentadas, isentando-nos de aplicação de multa ou qualquer outra penalidade, pelos motivos já expostos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Taquaritinga, 15 de maio de 2017.


Olego Edson Pereira
Representante Legal
RG. 18.080.379-7

CARIMBO CNPJ

CNPJ 24.547.906/0001-99

ALLPER COMERCIAL EIRELI – ME.
RUA GERMANO ZAIANTCHICK, 200 -
LARANJEIRAS
CEP: 15.900-000
Fones: (16) 3252-9295

TAQUARITINGA – SP



Uni-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA
Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José
Franca/SP.
CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – www.facef.br
CNPJ.: 47.987.136/0001-09

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MODELOS ANATÔMICOS E SIMULADORES PARA FINS DIDÁTICOS PARA O CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF.

PROPONENTE: ALLPER COMERCIAL EIRELI – ME.
CNPJ: 24.547.906/0001-99
ENDEREÇO: RUA: GERMANO ZAIANTCHICK, 200 – LARANJEIRAS
MUNICÍPIO: TAQUARITINGA / SP.
TELEFONE/FAX: (16) 3252-9295
E-MAIL DE CONTATO: allpercomercial@gmail.com

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL DO ITEM (R\$)
01	<p>BRAÇO PARA PRÁTICA DE SUTURAS CIRÚRGICAS MODELO DE UM BRAÇO QUE POSSUI UMA PELE ARTIFICIAL DE VINIL SOBRE UMA ESPUMA QUE PODE SER SUTURADA, POSSIBILITANDO PRATICAR CENTENAS DE SUTURAS. O MODELO É FORNECIDO COM 3 FERIMENTOS E DIVERSOS CORTES ARTIFICIAIS QUE PODEM SER FIXADOS NO BRAÇO, NA MÃO E NOS DEDOS E SUTURADOS REPETIDAMENTE. O MATERIAL MACIO E ELÁSTICO GARANTE QUE AS SUTURAS PERMANEÇAM FIXAS AO SEREM APERTADAS. FORNECIDO COM EQUIPAMENTO BÁSICO PARA A APLICAÇÃO DE SUTURAS CIRÚRGICAS. MEDIDAS: 62 X 18 X 13CM. MODELO DE REFERÊNCIA: LF01028U/ W44003 MARCA NASCO/3B CIENTIFIC</p>	<p>SDORF SCIENTIFIC Página 18 do catálogo modelo SD4021</p>	04	1.399,99	5.599,96



03	<p>PERNA PARA TREINAMENTO DE SUTURA CIRURGICA MODELO FABRICADO EM UMA FINA PELE DE VINIL SOBRE UMA ESPUMA COSTURÁVEL, PARA DEMONSTRAÇÕES REALISTICAS. ASPECTO NATURAL DA PELE, COM RUGAS, POROS E IMPRESSÕES DIGITAIS VISÍVEIS. A PELE É MACIA E SUAVE, DE MODO QUE ELA PODE SER FACILMENTE COSTURADA, E TÃO FORTEMENTE QUE O MATERIAL NÃO RASGA AO PUXAR COM FORÇA. CADA MODELO É FORNECIDO COM TRÊS TIPOS DE FERIDAS, NA QUAL PODEM SER SUTURADAS NUMEROSAS VEZES ATÉ QUE A PELE ENVOLTA ESTEJA SATURADA, APÓS ISSO PODEM SER CORTADAS OUTRAS FERIDAS. TRATA-SE DE MODELOS DE TREINAMENTO DESCARTÁVEIS, NOS QUAIS, PORÉM, PODEM SER EXECUTADOS CENTENAS DE EXERCÍCIOS, ANTES DELES NÃO SEREM MAIS UTILIZÁVEIS. NUMA ESTIMATIVA BAIXA PODEM SER EFETUADAS MAIS DE 100 CORTES NO MODELO E CADA UM DESSES CORTES PODEM SER SUTURADO VÁRIAS VEZES. NO FORNECIMENTO DA PERNA DE TREINAMENTO PARA SUTURA CIRÚRGICA ESTÁ INCLUÍDO UM EQUIPAMENTO DE BASE COM MATERIAL DE SUTURA E UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. MODELO DE REFERÊNCIA: W44230/ LF01034U MARCA NASCO/3B CIENTIFIC</p>	SDORF SCIENTIFIC Página 18 do catálogo modelo SD4022	04	2.239,99	8.959,96
04	<p>SIMULADOR DE POSICIONAMENTO DE CATETER VENOSO PERIFERICO SIMULADOR PARA PRATICAR MAIS DE DEZ HABILIDADES DE TREINAMENTO EM UM BRAÇO. SIMULADOR DE POSICIONAMENTO DE CATETER VENOSO PERIFÉRICO FORNECE HABILIDADES DE PROCEDIMENTOS COMPLETOS DESDE INJEÇÃO ATÉ FIXAÇÃO DA CÂNULA IV. CARACTERÍSTICAS: 1. TODAS AS HABILIDADES DE TREINAMENTO PARA O GERENCIAMENTO DAS ROTAS VENOSAS PERIFÉRICAS. 2. DOIS LOCAIS DE PUNÇÃO: VEIA ANTEBRAQUIAL MEDIANA E VEIA DORSAL. 3. PRÁTICA PARA A EXTENSÃO DA PELE DA MÃO E APLICAÇÃO DE PRESSÃO NA VEIA. 4. PAD DE PUNÇÃO DURÁVEL COM CÂNULA IV TREINAMENTO DE HABILIDADES: - ENVOLVER COM UM TORNIQUETE - CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DA PUNÇÃO - LIMPEZA DO LOCAL DA PUNÇÃO - PUNÇÃO COM CÂNULA IV</p>	SDORF SCIENTIFIC Página 10 do catálogo modelo SD4007	02	8.329,99	16.659,98



	<ul style="list-style-type: none">- CONFIRMAÇÃO DO FLUXO DE VOLTA DA PUNÇÃO- APLICAÇÃO DE PRESSÃO NA VEIA E DECANULAÇÃO- AJUSTE DO TUBO DE INFUSÃO- CONFIRMAÇÃO DA INSTILAÇÃO NATURAL- FIXAÇÃO DO LOCAL DA PUNÇÃO- INJEÇÃO DE MEDICAÇÃO IV SIMULADA DO APOIO DA INJEÇÃO. <p>O CONJUNTO INCLUI:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 MODELO DE BRAÇO- 2 PADS DE INJEÇÃO PARA VEIA DORSAL DA MÃO- 2 PADS DE INJEÇÃO PARA VEIA ANTEBRAQUIAL MEDIANA- 1 GARRAFA DE SANGUE SIMULADO- 1 CONJUNTO DE INFUSÃO- 1 BOLSA DE INFUSÃO- 1 SERINGA (50 ML, COM BLOQUEIO)- 1 PROVETA DE PLÁSTICO- 10 SANGUES SIMULADOS (TIPO COTONETE)- 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES <p>TAMANHO APROXIMADO: 20.5 X 3.9 X 3.9 MODELO DE REFERÊNCIA: MW9/LF00698U/MW44002</p>				
10	<p>SIMULADOR DE PARTO PARA AVALIAÇÃO DA VARIEDADE DE POSIÇÕES DO FETO</p> <p>MODELO PARA DEMONSTRAR E PRATICAR A PALPAÇÃO DO CANAL DO PARTO. O MODELO REPRESENTA A RELAÇÃO ENTRE A CABEÇA DO FETO E AS TUBEROSIDADES DO ÍSQUIO (LINHA INTERESPINHAL) DURANTE O PARTO. A CABEÇA DO FETO ARTIFICIAL PODE SER ENGATADA EM TRÊS POSIÇÕES DIFERENTES PARA DEMONSTRAR A POSIÇÃO DA CABEÇA ACIMA, NO MEIO E ABAIXO DAS TUBEROSIDADES DO ÍSQUIO.</p> <p>FORNECIDO COM MALETA DE TRANSPORTE.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: W44007 MARCA: 3B CIENTIFIC</p>	<p>SDORF SCIENTIFIC</p> <p>Página 14 do catálogo modelo SD4011/B</p>	01	6.179,99	6.179,99

VALOR TOTAL: R\$ 37.399,89

VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, submetendo-me aos termos que o integram.

-Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, móvel/equipamento, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local de entrega dos materiais: Conforme edital.



ALLPER COMERCIAL EIRELI

www.allper.com.br – allpercomercial@gmail.com

Prazo de entrega dos materiais: 120 (cento e vinte) dias, conforme edital.

Garantia dos produtos é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do produto.

Pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, conforme edital.

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, conforme edital.

GARANTIA

O prazo de garantia dos bens objeto da licitação é de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo da mesma.

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO: OLEGE EDSON PEREIRA

CARGO: DIRETOR

CPF: 079.786.478-46

RG: 18.080.379-7

TAQUARITINGA, 08 de fevereiro de 2017.

Olege Edson Pereira

RG. 18.080.379-7

Cargo: Diretor

Fone: (16) 3252-9295

allpercomercial@gmail.com

CARIMBO CNPJ

CNPJ 24.547.906/0001-99

ALLPER COMERCIAL EIRELI – ME.
RUA GERMANO ZAIANTCHICK, 200 -
LARANJEIRAS

CEP: 15.900-000

Fones: (16) 3252-9295

TAQUARITINGA – SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0007/2017

PREGÃO N.º 0004/2017

No dia 08/02/2017, às 09:00:00 horas, reuniram-se no(a) Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca-SP, CEP 14.401-135, o pregoeiro, Senhor(a) JOÃO ANTONIO BIANCO, e a Equipe de Apoio, Senhores(as) BÁRBARA COSTA MARQUES, BRUNA SOUSA FERREIRA, MELISA BRUNA PIO designados a atuar nos autos do processo 0007/2017, n.º. 0004/2017, para a sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e práticas dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

1 - CREDENCIAMENTO

EMPRESAS CREDENCIADAS

ALLPER COMERCIAL EIRELI - ME

ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP

CIRURGICA MARTOMED LTDA - EPP

L B BEZERRA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

LABORDIDATICA MEDICAL EIRELLI - EPP

LAURAENG TECHNOLOGY EIRELI - ME

LETRA FISIOLABOR LTDA

MCIENTIFICA LTDA-EPP

SP COMERCIAL ELETROELETRONICOS LTDA - EPP

O pregoeiro comunicou o final do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

2 - REGISTRO DO PREGÃO PRESENCIAL

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IV do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

Em seguida, o pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de oferta de lances ocorreu da seguinte forma:

Habilitação

Após abertura dos envelopes de habilitação, as empresas MCIENTÍFICA LTDA - EPP, LETRA FISIOLABOR LTDA - ME, CIRÚRGICA MARTOMED LTDA - EPP, SP COMERCIAL ELETROELETRONICOS LTDA - EPP, ALLPER COMERCIAL EIRELI - ME, ARAÇÁ PROLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME e L. B. BEZERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP foram declaradas HABILITADAS, por apresentarem toda a documentação exigida em Edital. A empresa LAURAENG TECHNOLOGY EIRELI - ME não entrou para a etapa de lances pois todos os itens ofertados estavam em desconformidade com o Edital. O representante da empresa MCIENTÍFICA LTDA - EPP solicitou vistas à entrega dos itens vencidos pela empresa L. B. BEZERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, a qual deverá ser comunicada com antecedência de 7 dias. Foi aberta a palavra aos licitantes presentes, que demonstraram não haver interesse em interposição de recurso. Ficam adjudicados os itens às empresas vencedoras. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

Observação

Paralisações

4 - ASSINATURAS

PARTICIPANTE	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA
ALLPER COMERCIAL EIRELI - ME	OLEGE EDSON PEREIRA		
ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP	LUCAS HENRIQUE PEPICE		
CIRURGICA MARTOMED LTDA - EPP	RAFAEL DE ALMEIDA ARAUJO		
L B BEZERRA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP			
LABORDIDATICA MEDICAL EIRELLI - EPP			
LAURAENG TECHNOLOGY EIRELI - ME			
LETRA FISIOLABOR LTDA	CID PEDRA TRAVASSOS		
MCIENTIFICA LTDA-EPP	RICARDO SCHWARTZMANN LEITE		
SP COMERCIAL ELETROELETRONICOS LTDA - EPP	FLAVIO FRANCISCO SAMPAIO		

5 - PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

 JOÃO ANTONIO BIANCO
 PREGOEIRO

 BÁRBARA COSTA MARQUES

 BRUNA SOUSA FERREIRA

 MELISA BRUNA PIO

TERMO DE CONTRATO – Nº 19/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MODELOS ANATÔMICOS E SIMULADORES PARA FINS DIDÁTICOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, E A EMPRESA ALLPER COMERCIAL EIRELI - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MODELOS ANATÔMICOS E SIMULADORES PARA FINS DIDÁTICOS DO CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF

Data assinatura: 16/02/2017

Valor Global: R\$ 12.338,00

Vigência/Execução: de 16/02/2017 a 15/02/2018

Contratada:

Razão Social:	ALLPER COMERCIAL EIRELI - ME		
Endereço:	R. Germano Zaiantchick, nº 200. Bairro Pq. Laranjeiras. Taquaritinga / SP		
CEP:	15.900-000	CNPJ:	24.547.906/0001-99
Representante	Olege Edson Pereira		
CPF:	079.786.478-46	RG:	18.080.379-7
e-mail:	allpercomercial@gmail.com	TEL:	(16) 3252-9295

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número 47.987.136/0001-09, neste ato representado por seu Reitor, o Sr. José Alfredo de Pádua Guerra, brasileiro, professor, portador do RG n.º 22.899.373-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.120.928-85, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual ALLPER COMERCIAL EIRELI - ME, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de modelos anatômicos e simuladores, expressos na tabela a seguir, todos com as configurações e condições constantes da proposta da CONTRATADA e do Anexo II do edital do Pregão nº 04/2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD. (UN)	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	SIMULADOR DE POSICIONAMENTO DE CATETER VENOSO PERIFERICO	02	SDORF SCIENTIFIC / SD4007	R\$ 3.669,00	R\$ 7.338,00
10	SIMULADOR DE PARTO PARA AVALIACAO DA VARIEDADE DE POSICOES DO FETO	01	SDORF SCIENTIFIC / SD-4011/B	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 12.338,00

Parágrafo Primeiro: O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**.

Parágrafo Segundo: Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor a ser pago à CONTRATADA pelos produtos fornecidos por meio deste contrato é de **R\$ 12.338,00 (doze mil trezentos e trinta e oito reais)**, já incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário Municipal de Franca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: A contratada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para a entrega e instalação dos itens conforme descrição no Anexo II, contados a partir da Contratação e/ou Autorização de Fornecimento por parte do Uni-FACEF. Os materiais deverão ser entregues na Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 - Bairro São José - Franca-SP e/ou Unidade II: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José - Franca-SP, conforme previamente agendado.

Parágrafo Primeiro: A Reitoria do CONTRATANTE designará **um responsável** para recebimento dos materiais e equipamentos por meio deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os materiais serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal eletrônica;

II - **definitivamente**, no prazo de **quinze dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA - Os produtos fornecidos serão garantidos e atualizados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme Anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, nos

termos da proposta ao presente pregão, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo: Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SEXTA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afóra outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único: As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

1.1) A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF, pelo prazo de até 06 (seis) meses e multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do empenho, atualizada até a data do efetivo pagamento com juros de 0,3% (três décimos por cento);

1.2) A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações;

1.3) Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF aplicará multa em dobro;

1.4) Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

1.5) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas na alínea "c", do subitem 12.3.2, são de competência exclusiva do Reitor do Uni-FACEF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da abertura de vistas.

1.6.) A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS: Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto no item 8 do Edital.

CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à Verba Ficha: 08 - Material de Consumo ou 20 - Equipamentos e Materiais Permanentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a partir desta contratação, conforme previsto no anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADITAMENTOS: São motivos para aditamentos do contrato os relacionados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de pregão e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), 16 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor do Uni-FACEF



Oleg Edson Pereira
Allper Comercial EIRELI - ME

Testemunhas:

Kelly Jacqueline Barbosa
CPF: 322.728.438-32

Cibele Gomes Dos Santos
CPF: 331.795.788-31



Recebemos de ALLPER COMERCIAL EIRELI - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 30/03/2017 Dest/Reme: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA Valor Total: 12.338,00

NF-e
Nº 000.000.086
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ALLPER COMERCIAL EIRELI - ME

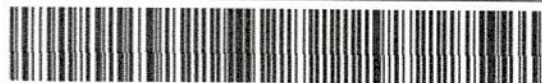


R GERMANO ZAIANTCHICK, 200 -
PARQUE LARANJEIRAS - TAQUARITINGA
- SP
Fone: (16)3252-9295 - CEP: 15900-000
www.allper.com.br
allpercomercial@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 000.000.086
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3517 0324 5479 0600 0199 5500 1000 0000 8610 0000 0860

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135170199869627 30/03/2017 15:52:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL

684.069.100.11

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

24.547.906/0001-99

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

CNPJ / CPF

47.987.136/0001-09

DATA DA EMISSÃO

30/03/2017

ENDEREÇO

AV MAJOR NICACIO, 2433

BAIRRO / DISTRITO

SAO JOSE

CEP

14401-135

DATA DA SAÍDA

30/03/2017

MUNICÍPIO

FRANCA

UF

SP

TELEFONE / FAX

(16)3713-4688

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

15:46:48

DUPLICATAS

Número : 86/1

Vencimento : 14/04/2017

Valor : R\$ 12.338,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.739,04 (22,20 %)	12.338,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.338,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0 - EMITENTE				48.740.351/0054-77
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
V ANHANGUERA KM 313	RIBEIRAO PRETO	SP	582695554112		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	VOLUMES	SDORF		20,000	20,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
A2965	SIMULADOR DE POSICIONAMENTO DE CATETER VENOSO PERIFERICO	90230000	0103	5102	UN	2	3.669,00	0,00	7.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A2963	SIMULADOR DE PARTO PARA AVALIAÇÃO DA VARIEDADE DE POSIÇÕES DO FETO	90230000	0103	5102	UN	1	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI - Alíquota de venda: Total 6,84% ICMS 2,33% - PREGÃO N. 04/2017 - CONTRATO N. 19/2017
BANCO PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 6555-2 - C/C. 9.846-9

Tributos Aproximados - Nacional: R\$ 518,20 (4,20%) - Estadual: R\$ 2.220,84 (18,00%) - Fonte: IBPT/SP

RESERVADO AO FISCO

Contrato Uni-FACEF - Modelos Anatômicos e Simuladores

3 mensagens

Bárbara Marques <barbaramarques@facef.br>
Para: allpercomercial@gmail.com

16 de fevereiro de 2017 17:52

Prezados, boa tarde!

Segue anexo o contrato referente ao Pregão Presencial 04/2017 para aquisição de modelos anatômicos e simuladores para o curso de Medicina.

Peço a gentileza de encaminhar uma via digitalizada para este e-mail e 03 vias devidamente assinadas pelo Correios sob meus cuidados para o seguinte endereço:

- Av. Major Nicácio, 2433. Bairro São José. Franca/SP. CEP: 14.401-135

Conforme previsto no Edital de Licitação o prazo para retorno do contrato é de 3 dias úteis, ou seja, até 21/02/2017.

Aproveito para autorizar a entrega do itens vencedores. O prazo de entrega é de 120 dias corridos a contar da contratação (16/06/2017).

Estou a disposição para eventuais dúvidas.

Att.

--

Bárbara Marques

Oficial de Ensino e Pesquisa

Setor de Compras e Licitações

Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF

www.unifacef.com.br - (16) 3713-4667



CONTRATO ALLPER.pdf

274K

ALLPER COMERCIAL <allpercomercial@gmail.com>
Para: Bárbara Marques <barbaramarques@facef.br>

17 de fevereiro de 2017 07:46

Barbara, bom dia!

Segue anexo contrato digitalizado e catálogo dos materiais que vamos entregar, em conformidade com a marca e referência, que apresentamos juntamente com a proposta.

Estamos enviando as 03 vias pelo correio hoje.

Qualquer dúvida à disposição.

Att. Olege




allper

www.allper.com.br

Fone: (16) 3713-4667



2 anexos

 **CONTRATO UNIFACEF.pdf**
2618K

 **CATÁLOGO UNIFACEF.pdf**
257K

Bárbara Marques <barbaramarques@facef.br>
Para: ALLPER COMERCIAL <allpercomercial@gmail.com>

17 de fevereiro de 2017 08:11

Bom dia,

Acuso recebimento.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Simuladores

INJEÇÃO / ACESSO VENOSO



BRAÇO/TREINO DE INJEÇÃO I.V.E I.M. - SD-4007

Braço para treino de injeção I.V. e I.M. Confeccionado em PVC e resina plástica emborrachada e siliconada oferecendo grande riqueza anatômica. O modelo SD-4007 apresenta a mão aberta e com dedos flexíveis; A pele pode ser substituída bem como as veias; Oferece acesso às veias: cefálica, basilica, intermediária do antebraço e dorsais da mão bem como ao músculo deltoide; Possibilita injeção subcutânea. Oferecido com: *Base, *Haste em Alumínio, *Equipo completo, *01 Frasco de Sangue Artificial, *01 Frasco de Talco, *01 Seringa de 10 ml, *01 Manta Azul - Acessórios opcionais: Pele de reposição, Kit de veias, Sangue Artificial - Acompanha manual em português

ITEM 04 – SIMULADOR DE POSICIONAMENTO DE CATETER VENOSO PERIFÉRICO SDORF/SD4007

New



SIMULADOR DE PARTO BÁSICO - SD-4011/B

Simulador de parto básico; O modelo SD-4011/B é confeccionado em PVC e resina plástica emborrachada e siliconada, oferecendo detalhes anatômicos da pelve tais como: Vulva; Vertébras lombares, Íleo, Crista Iliaca, Sacro e no Bebê: Fontanelas, Cabeça, Pescoço, Tronco e Membros; Possibilita a simulação de um parto pélvico com riqueza de detalhes e de forma simples - Acompanha o simulador: * 02 Frascos de talco e Manual em português.

ITEM 10 – SIMULADOR DE PARTO PARA AVALIAÇÃO DA VARIEDADE DE POSIÇÕES DO FETO SDORF/SD4011/B